

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

José Borba Pessanha

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.180/2018**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: instituir a Comissão para elaboração do novo Código Tributário Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda a ser composta pelos seguintes membros:

Simone Moreira – mat. 6390 – Secretária de Fazenda Edivaldo Francisco Alves – mat. 408 – Assessor Especial Fazendário Diucimar de Barcelos – mat. 1480 – Coordenador Geral de Arrecadação e Fiscalização Linaldo Lyra – mat. 6617 – Procurador Geral Ronaldo Costa da Silva – mat. 2066 – Procurador Geral A Comissão terá o prazo até 15 de agosto de 2018 para finalizar os trabalhos e encaminhar a Minuta do Projeto de Lei ao Gabinete da Prefeita. Esse prazo poderá ser prorrogado se devidamente justificado.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 15.115/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 15/03/2018, EDIÇÃO Nº 355.

Onde se lê:

NOME
CARLOS ADRIANE FERREIRA DE SOUZA...

Leia-se:

NOME
CARLOS DE SOUZA SANTOS...

Excluir-se:

MARÍLIA FERREIRA OLIVEIRA...
------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017  
Processo Administrativo nº 7738/2017

Em atendimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram realizadas correções no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2017 que trata do Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, dos bens móveis e imóveis, pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quissamã:

**1 – Item 6 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**“6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1** - O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, a partir da ordem de início dos serviços, sendo prorrogáveis por iguais períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Os serviços serão realizados conforme condições e anexos descritos no Termo de Referência, e de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura de ordem de serviços.”

**2 – Item 7.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:** “7.1 – São partes integrantes deste Edital: **ANEXO I** - Termo de Referência; **ANEXO II** – Descrição dos serviços; **ANEXO III** – Atestado de Visita; **ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo); **ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo); **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de ME e EPP; **ANEXO VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços; **ANEXO IX** – Minuta de Contrato; **ANEXO X** – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).”

**3 – Foram incluídos no Edital todos os Anexos descritos no Item 7.1.**

**4 – Item 10.3 do Edital – Onde se Lê:** “Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 ... “. **Leia-se:** “Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 ...”.

**5 – Item 12 do Edital – Os subitens foram reordenados, passando a vigorar com a seguinte numeração:** 12.1.1 – Habilitação Jurídica; 12.1.2 – Regularidade Fiscal; 12.1.3 – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores; 12.1.4 – Qualificação Técnica; 12.1.5 – Qualificação Econômica-Financeira.

**6 – Item 12.1.4 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**“ 12.1.4 - Qualificação Técnica**

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

b) Licença Ambiental emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea) para a realização dos serviços de limpeza;

c) Atestado de visita, fornecida pelo órgão licitante, conforme modelo constante no Anexo III, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(S) ou de preposto qualificado indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação. A ausência do Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo município, constituirá motivo para inabilitação;

d) – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.”

**7 – Item 7.1 do Termo de Referência – Onde se lê:** “7.1 – Os índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação são estipulados conforme planilha a seguir, em valores representados por homem/m², em jornada de oito horas, tendo por referência...”. **Leia-se:** “7.1 – Os índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação são estipulados conforme planilha a seguir, em valores representados por homem/m², em jornada de oito horas, de segunda a sexta-feira, tendo por referência...”.

**8 – Foram incluídos no Edital todos os Anexos descritos no Item 19 do Termo de Referência, sendo eles:** ANEXO I – Levantamento de Metros Quadrados das Áreas Públicas; ANEXO II – Memória de Cálculo; ANEXO III – Relação das Unidades Escolares; ANEXO IV – Secretaria Municipal de Assistência Social; ANEXO V – Coordenadoria Especial de Gestão; ANEXO VI – Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude; ANEXO VII – Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer; ANEXO VIII – Guarda Municipal; ANEXO IX – Planilha de Preços.

**Obs.: O Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2017 encontra-se Adiado Sine Die.**

Quissamã (RJ), 15 de março de 2018.

Renan Barcelos Severiano  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 15.172/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** exonerar o servidor EDIMAR GOMES DA SILVA, mat. nº 8336, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO FMS – CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de março de 2018.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.130/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** prorrogar a licença sem vencimento da servidora **VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURO**, Professor I, mat. nº 5633, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º de março de 2018, nos termos da Lei nº 937/2007, de acordo com o processo nº 148/2018.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.174/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** reduzir a carga horária em 50% (cinquenta por cento) da servidora **SANDRA DE FÁTIMA SILVA**, mat. nº 2798, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1721 de 06 de novembro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, de acordo com o Processo nº 3865/2014.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 15.176/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estatuto no artigo 100, II letra 'f' da Lei Orgânica,

**RESOLVE:** Designar a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 14.306/2017, para realizar uma sindicância a fim de apurar os fatos que constam no Processo nº 10866/2017, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 726/2006, tendo para isto o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2.428/2018**

Em 13 de março de 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.727/2018 de 10 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 506.200,00 (quinhentos e seis mil duzentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43, § 1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 13 de março de 2018

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
10.02 - 01.031.0004.1.051	4	4490.52	50.000,00	
10.01 - 01.031.0044.2.095	1	3190.11		40.000,00
10.02 - 01.031.0004.2.095	10	3190.13		10.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
21.01 - 04.122.0029.2.095	125	3390.33	10.000,00	
21.01 - 04.126.0039.2.139	133	3390.39	183.000,00	
21.01 - 04.126.0039.2.140	135	3390.39	20.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	196	3190.13	226.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	232	3390.39	5.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	235	3390.39	1.000,00	
29.01 - 04.122.0029.1.051	261	4490.52	5.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	267	3390.30	5.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	69	3190.13		100.000,00
28.01 - 11.331.0000.0.002	255	3390.47		1.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	753	3390.39		30.000,00
39.01 - 15.451.0038.2.105	777	3390.39		28.000,00
<b>FMAS</b>				
35.01 - 08.122.0029.2.095	526	3190.13		126.000,00
<b>FMS</b>				
36.01 - 10.122.0059.2.095	636	3390.32		2.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	637	3390.33		5.000,00
36.01 - 10.126.0059.2.195	649	3390.30		5.000,00
36.01 - 10.126.0059.2.195	651	3390.39		20.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	680	3390.39		48.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.191	688	3390.39		20.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.193	692	3390.39		10.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.303.0016.2.058	727	3390.32		49.000,00
<b>FMDE</b>				
41.01 - 22.661.0014.1.042	855	4490.51		5.000,00
41.01 - 22.661.0014.2.162	861	3390.35		5.000,00
<b>FMDCA</b>				
43.01 - 08.243.0005.2.118	881	3390.39	1.200,00	
43.01 - 08.243.0005.1.051	876	4490.52		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	877	3390.30		1.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>506.200,00</b>	<b>506.200,00</b>

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### VEREADORES DE QUISSAMÃ

**Luciano Pessanha**

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

**Carlos Alberto de Souza Leite**

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

**Alexandre de Souza Santos**

(1º Secretário)

**Francisco Xavier da Conceição Filho**

(2º Secretário)

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**

(Vereador)

**Leonardo da Silva Serra**

(Vereador)

**Luiz Carlos Cordeiro dos Reis**

(Vereador)

**Marcos da Silva Moreira**

(Vereador)

**Cássio Marins Reis**

(Vereador)



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Portaria nº 018/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o cidadão, **José Marcio Correa de Carvalho do Cargo** em Comissão de Assessor Parlamentar, **Símbolo CC-3**, lotado no gabinete do Vereador **Alexandre de Souza Santos**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 DE MARÇO DE 2018.

LUCIANO PESSANHA  
PRESIDENTE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, no 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Portaria nº 019/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Lei no 1.567 de 06 de janeiro de 2016, nomear a cidadã **Maria da Penha Pessanha Alves**, no Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, **Símbolo CC-3**, lotada no gabinete do Vereador **Alexandre de Souza Santos**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 DE MARÇO DE 2018.

LUCIANO PESSANHA  
PRESIDENTE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, no 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**



### CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Portaria nº 020/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Lei no 1.567 de 06 de janeiro de 2016, nomear o cidadão **Júlio Cesar Pinto de Souza**, no Cargo em Comissão de Assistente da Presidência, **Símbolo CC-2**, lotado no Gabinete do Vereador **Presidente Luciano Pessanha**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE MARÇO DE 2018.

LUCIANO PESSANHA  
PRESIDENTE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, no 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ

